TJJ
1° OF
CX 004
0103

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Anno de 1817.

fl 1

Escr.am
Barboza

Juizo Ordinario da
villa de Jundiahy

Autuação do Traslado da Inqui
rição de Testemunhas produzidos por
parte dos Reos Embargantes o Tenente
José Joaquim de Sam Paio na Causa
de Assignação de dez dias que lhe propoz
o Coronel Joaquim José dos Santos

TJJ
1ºOF
Cx004
0103

Anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo de mil
oito Centos e dezasete aos quatro dias
do mez de Novembro do dito anno nes
ta Villa de Nossa Senhora do Deste
rro de Jundiahy Comarca da Cida
de de Sam Paulo em o Cartorio de mim
Tabelliam ao diante nomeado e sendo
ahy autuei o Traslado da Inqui
rição de Testemunhas produzidos
por parte do Reo Embargante o Te
nente José Joaquim de Sam Paio na
Causa de Assignação de dez dias
que lhe propoz o Coronel Joaquim
José dos Santos no Superior Juizo da
Ouvidoria geral, e Correição da Cida
de e Comarca de Sam Paulo, cujo ori
ginal vai remetido para o dito Jui
zo donde de emanou, e para dello
constar faço esta Autuação
eu Francisco José Barboza Tabe
lliam do publico Judicial e No
tas em ij annos o que escrevy

Centro de Memoria
Unicamp CMU

Centro de Memoria
Unicamp - CMU

Treslado da Ordem de Comição
passada a Requerimento do Reo o
Tenente José Joaquim de Sam Paio
para Serem inqueridas as Testemu
nhas na Acção de dez dias que
lhe propos O Coronel Joaquim José
dos Santos Como abaixo Se decla
ra = Ouvedoria Geral da Comar
ca de Sam Paulo. Para o Juizo
Ordinario da villa de Jundiahi
hij = Mandado de Comissão pas
sado por respeito do Requerimen
to do Reo Tenente José Joaquim
de Sam Paio para Se lhe inquerirem
Testemunhas na Acção em questão
de des dias que lhe propos O Coro
nel Joaquim José dos Santos Como
Sessionario do Coronel José Vaz de
Carvalho Com a dilação de quinze
dias = Dom João por Graça
de Deos Rey do Reino Unido de
Portugal e do Brazil e Algarves
da quem e dalem Mar em Afri
ca Senhor de Guiné e da Con
quista Navegação Commercio da
Ethiopia Arabia Persia e da
India et cetera = Faço Saber a
vos Meus Juizes Ordinarios da
Villa de Jundiahy que pela
Minha Ouvedoria Corre e pen
de huma Cauza Civel de assig
nação de des dias entre partes
O Coronel Joaquim José dos San
tos Autor, o Tenente José Joaquim
de Sam Paio Reo = tendo Sobre a Cau
sa em materia do que pelo [illegible]
ceado [illegible] que se me
dos ditos Autos entre outros os de
mais termos que nelles Se Conte
nhão Seria que sendo Citado
o Autor Como Sessionario do Co
ronel José Vaz de Carvalho para
Reconhecimento de Seu Signal o
brigação de huma Escriptura

Escriptura anthica, a Caixa da
citação afiquando-os os dez dias da
Ley dentro dos quais se dando atra
vista vião com os seus Embargos
Embgos. do theor seguinte § O Suplicante
Joaquim de Santa Pais tem Legiti
mos e Concludentes Embargos a
presente afiquação de dez dias
a Escriptura folhas [illegible] e para
que a mesma se julgue improceden
te dis pelo melhor via de Direi
Artº 1º to Condemnações. Provará
demonstrado a Petição folhas [illegible] que
quer o Coronel Joaquim Ignacio
dos Santos Concessionario do
Coronel José Vaz de Carvalho
a presente afiquação de dez dias
a Escriptura folhas [illegible] e para
que assim se julgue improcedente
dis pelo melhor via de Direito a
folhas com o suporto por documento
[illegible] completa
de todo para poder fazer a [illegible]
o que já mais [illegible] pelas
2º Razões que [illegible]. Prova
rá que segundo as regras de Direi
to do mais depurado Direito,
e Ley do Reino posto que convencionados ambos as partes sobre
Sorteio a determinada Causa sobre
Certo e determinado preço fique
perfeita e completa a venda e
ambos os Contrahentes reciproca
mente obrigados hum ao outro
quer da Causa vendida, outro do
preço ha contudo indispensa
vel que a entrega da Causa
preceda a Recepção do preço della
cujo requisito principal ainda
senão verificou a respeito do Con
trato celebrado na Escriptura
3º ajuizada porquanto. Provará
que não obstante achar-se o Em
bargante a [illegible] sendo maior
da quarta parte porem mais ou

Centro de Memória
Unicamp - CMU

mais ou menos das terras que o Ce-
dente Coronel José Vaz de Carva-
lho e sua Mulher venderão ao Em-
bargante pela Escriptura a fojas prim-
eira do Libello da qual pertende o
Cessionario Embargado obter
embolço do preço dellas e tomar
as mesmas Com tudo ou Segunda ma-
ior parte embaraçadas Com os
estabelecimentos de vinte e oito ca-
zas intrusos, a saber treze ja alle-
gados pelo Coronel Cedente para
despejo dellas Cuja Causa ain-
da esta pendente da Sua deci-
são, e parada a dous annos Como
prova a Certidão ao diante jun-
ta em numero primeiro; e quin-
ze que depois disso Com os genros
e filhos dos intrusos se forão alon-
jeando nas ditas terras os quais
Constão da Relação junta em
numero Segundo. Provará que 4.º
Sobre estas mesmas terras tem mo-
vido o proprio Coronel Cessionario Em-
bargado hum pleito no qual vindo
o Embargante Com Seus Embar-
gos lhe forão recebidos, e a que ainda esta-
vão Replicados Como Consta
da Certidão ao diante junta
em numero terceiro o que he ine-
gavel ainda quando. Provará 5.º
que pela mesma Escriptura fo-
lhas primeira esta provado que aque-
lle Cedente Coronel José Vaz
de Carvalho e sua falecida Mu-
lher Como vendedores das terras
de que se trata a dicção obrigarão
Seus pessoaes e bens havidos e por ha-
ver a pôlas a paz e a salvo de qual-
quer duvida ou embaraço, que de
futuro se lhe opponha, e mais tais cir-
Cunstancias estando Como de
facto se achão litigiosas na
Sua maior parte ou quase to-
das nenhum Direito assiste
ao Cessionario Embargado Cessiona-

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Ordinario porque pedir [illegible] no to
do, o Sr. Juiz Relator da impugnação
parte de que o Embargante ter
[illegible] depois de certo ser embargado
dos dos intrusos, tanto assim que.
6º Provará ser o Embargante de
tanta promptidão a respeito de
pagar o que deve que nem lhe
era devido tem em satisfazer
aos Sesmeiros Embargados o pre-
ço do terreno que tinham livre
dos intrusos, pedindo que seja
preço segundo o calculo que
se fizer pela Regra de tres por não
exibir o Embargante o dinheiro
correspondente a ella. Isto mes-
mo já disse por Carta que diri-
gio aos Sesmeiros Embargados,
7º que não o podem negar. Provará
que os intrusos de que se fez men-
ção ainda tinhão occupado a
maior parte das terras
que o Coronel Cedente [illegible]
[illegible] ao Embargante
[illegible] no Bairro de Capivary cons-
tante da Escriptura folhas [illegible].
8º Provará que o Embargante he
pessoa de verdade muito ingenuo
em seus negocios, mas costuma
ser tardo por molestia os seus pa-
gamentos muito menos negar
o que deve quer isso em [illegible]
[illegible] o [illegible] se assim não fora
estar prompto a satisfazer todo
o preço da sua Compra dos em-
bargados que seja o terreno que
9º se lhe vendeo o Cedente. Provará
que nestes termos e Conforme
aos de Direito os presentes Em-
bargos tendo por fim que [illegible]
cem que se Embargo seja julgado
[illegible] provados assim como im-
[illegible], e improcedente esta [illegible]

asse guarar de direito dig pelos Justi
ciosos Leitores. Assim alegados os
Embargos sem legitimo e Cam
seguir por conseguinte se nao tirar
ao Embargante o que salva de
todos os damnos cambiaveis que
tem sofridos sobre as terras vendi
das por isso mesmo Condem
nado o Embargado nos Custas
em dobro por ser o Juizo Contra
rio principalmente por ser Com
prador de saber a divida do Em
bargante depois de ser inimigo
deste por dois annos tendo ja tam
bem huma demanda pendente
Como prova o Artigo 3º numero
terceiro o que he fama publica.
Custas = Pede recebimento e Cum
primento de Justiça Com todos
os protestos necessarios principal
mente por Carta de Inquirição
em seu devido tempo visto precisa
a que los depoimentos do Embar
gante e sua Cliente aos presentes
Embargos mas me incorporados
na Inquirição de testemunhas
para melhor prova dellas Juntas
os seus Artigos com huma Certi
dão = Antonio Manoel de Jesus
e Andrade. Seguindo assim se
Contestarão os ditos Embargos
que sendo provados dentro dos
dez dias foram recebidos e Con
trariados por parte do Autor
Embargado se Continuou vista
ao Embargante que veio Com
a Replica do theor seguinte § Re Replica
plicando diz o Reo Embargante
Contra a Autoria mais amplamente
Contrariedade o seguinte libello
do necessario. Provará que sendo Art. 1º
Logo da terra intentado pelo
Embargado no segundo artigo
desta [illegible] a Contrariedade

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Contrariedade em que assim diz
digo assim pretende ter o cabeça de casal de
dez terras de sortes e pede sua entrega
ao Embargante e do mesmo digo
Constante da Escriptura folhas
cinco pertencendo ao dito casal de
quarenta mais como a verdade, porque
por todo o terreno do mesmo
Evidente em todos tratados em ter
racados Documentos em terras
dos quaes todo o numero he certo
[illegible] querendo o Embar
gante que se vai cumprir a entrega
das terras não tractou em [illegible]
tancias disso por dever ficar com
os mesmos tractos compra com
Contractos que por nenhum prin
cipio se quer asso o Embargado
Com mais nullas e toda o domi
nio o mencionado tem sido com
pro de termos constantes funda
mentos que de nenhum modo
podem querer por que pensou se ra
duramente.
9.º Provará que assim
pleito que o Embargado trás con
tra o Embargante e quem prova o
Documento folhas [illegible] tudo so
bre querer o mesmo Embargado
injustamente obter para sua
parte quatro centos e cincoenta
braças de terras compradas pelo
Embargante em virtude da Escri
ptura a folhas cinco, e onde tem
não só os seus cultivadores mas
tão bem todo o seu estabelecimento
e a lhe proprios Embargantes, e man
tendo sobre huma simples divi
são com a errada [illegible] mente
allega no terceiro artigo da Ce
lebre Contrariedade porque as
divisões já estão feitas a muitos
annos, e por outra a Lei da terra
e quer o intento dizer hum só fizer
com o intento de tirar vantagem

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Ventorque dette Conjectura a
Kia. Provará que o Embargante 3.º
nunca foi nem pagador Comos Em
diversamente se diz impute o Em-
bargado no quarto artigo da Con-
trariedade, e tanto assim, que nunca
do resto Capitania em vinte e tan-
tos annos nunca foi aquinhoado por
quantia alguma que devesse e
quando por desgraça pudesse ser
Contado em numero dos Collecta-
ros desmentiria certamente o seu
nascimento, e educação; e ja mais
o Embargado se animaria a Com-
prar de Escriptura taes livros.
Mas porem o Embargante o que
lhe parecer ante respeito são firmes
intelligencia de que o Embargan-
te Conhece que as penas a preços
nem são bonas, nem são fraudadas.
Provará ser bem Conhecido o ar- 4.º
bitrio usado no quinto artigo
da Contrariedade quando a elle
se affirma que a Certidão folhas do-
ze junta pelo Embargante nada
prova em seu favor a respeito dos
intrusos nella indicados, e para
prova da bem qualificada ver-
dade Com que o mesmo Embar-
gante allega em Juizo e fora delle
novamente allegará, que alem dos
mencionados na sobredita Certidão
ainda se acharão pertos de trinta
Casaes dentro da mesma legoa
da Compra do Embargante tem
probemdida na Escriptura de
que se trata, e entre todos os Intru-
sos são quarenta e tres pouco mais
ou menos Casaes de pessoas ar-
Catrumadas com seu tempo serva-
na aquem deste, e protesta mos-
trar Com toda evidencia para

para maior confusão dos que
tem vão alegando de afirmarem
5º o contrario. Provará que tanto
he nenhuma a Credente vendedor
a estricta obrigação que tinha o
Autor de fazer boa aos Embargan
te aquella venda das terras que
quando Cedeo aos Embargados a
Escriptura a folhas cinco já foi
com o abatimento de trezentos mil
reis do seu total, porque tão bem
por este premio ou diminuição
se obrigou o Embargado a lançar
fora das terras os intrusos que
6º nellas se achão. Provará que he
igualmente irrisorio o facto di
zer o Embargado no sexto arti
go da sua Contrariedade que
o Embargante convidara alguns
dos intrusos para tirarem a Cam
biar-se nas terras de que se pas
sarão porque tanto he o Em
bargante incapaz de obrar
semelhantes patifarias quanto
deve o Embargado envergonhar
se de fazer uma supposição tão
tal absurda que já demais terão
7º ouvido por mais de uma vez. Prova
rá ser totalmente futil a ma
teria de que breve se ocupa o
artigo settimo da Contrariedade
de porque quando o Embar
gante mandou avalliar o seu
Engenho apresentou aos Avallia
dores a Escriptura que tinha das
terras, e tanto foi considerado
como constamos que ainda se ha
de achar por ella bem fundado
no mesmo avaliação que de
vio quinhentos mil reis ao Ce
dente vendedor como producto

Centro de Memória
Unicamp - CMU

producto das terras nossas terras e o seu
Supplicante lembrado pelo Embargo
do Auto Lealmente pag. 2. Aqui
tinha o Embargante tambem bem
proporcionado lugar de bem ter
ultimamente contrariado com mais ver
[illegible] contra o Embargado porem
ficou em silencio por ser obstaculo
aquillo que poderia apprimir a
mais completa autoridade. Ne
negação tudo o mais que se puder
porem. Provará, que ainda ter 8º
os seus direitos de Direito
libertados [illegible] apresente
assim quanto se deo de dias e o Embarga
do tem legitima acção de oppo
por em quanto não tirar os Em
bargantes a pois salvo de todos
os devidos embaraços, que tem
recahido sobre as terras que o Em
bargante [illegible] a
divida por ora muito mal in di
vidamente pedida e por isso mes
mo condemnado o Embargado
nas Custas dos autos assim pela
malicia com que veio a Juizo co
mo por comprar a divida do
Embargante depois de ser inimi
go deste para executar, e depois de
ter com elle tem Demanda em
diante [illegible] prova a Certidão
[illegible] O que tudo he fama
publica. Protesta: Pede Recebi
mento e cumprimento de Jus
tiça effectiva com todos os protes
tos necessarios. Andrade. Seguin
do assim se continha em dita Re
plica depois da qual supplican
do o Embargado por mais
tempo e se concedeu prova de trin
ta dias finda a qual se assignou
segundas de dez dias dentro dos

das quaes produzirão ambos os Ar
ticulados que tinhão no Termo
Lançarão ambas as partes de pro
va da Termo requerio o Embargante
Carta de Inquirição como tu
D. aud.ª do termo de theor seguinte. Aos
vinte de Outubro de mil oito cen
tos e dezasete nesta Cidade de São
Paulo em Audiencia que ao publi
co fazia o Doutor Manoel Joa
quim de Ornellas por Commissão
do Menistro Desembargador
Ouvidor geral e Corregedor da Co
marca Dom Nuno Eugenio de
Locio e Seilbz em ... Manoel
Jose foi dito que por parte do Reo
Jose Joaquim de Sam Paio nesta
Cauza lhe assignada a segunda dilla
ção até dez dias que se lhe mandou
dettos em Parte, sequeria Carta
de Inquirição para a villa de Jun
diahy com a dilatação do Estillo
e tendo presente Antonio Joa
quim Pereira Justino Solicita
dor do Autor nada disse. Ouvi
do pelo Menistro o dito requeri
mento defirio na forma Requeri
da em termos de que fis este ter
mo de Requerimento que a Audien
cia extrahido do Lembrança
no Protocollo della a que me
porto tomado pelo Escrivão em
Manoel Joaquim dos Santos
Ajudante do Escrivão o escrevy
Seguindo assim se contenha em
o dito termo em consequencia do
qual se passou o Mandado de
Commissão que he o precedente pelo
qual sendo assignado pelo Meu
Menistro Desembargador Ou
vidor geral e Corregedor da Co
marca passado pela Minha
chancellaria e sellado com
o sello della Mandou em Com

a Comparecer Como nella se Con
tem e declara e assim o Cumprireis Cumprin
to pondo nella o vosso Cumprasse
mandareis aos Tabelliães em Cuja
mão distas vos tomar termo de
apresentação e Com mesmo pro
cedas em Inquirição das Teste
munhas que por parte do Embar
gante Vicente José Joaquim
de Sam Paio vos forem apresen
tadas preguntando a Cada hu
ma dellas e depois por seus no
mes Cognomes Naturalidades
moradas Officios idades Costu
mes amisades inimizades e Com
padrios que tenhão Com estas
Partes e depois pera Cada hum dos
Artigos dos Embargos e Repli
ca do Embargante a que trans
criptos, e não Continuando que Ces
pondão Com pena e Sumariamente
sem peiu Cada hum dos ditos Arti
gos e lavrados tanto o mente depo
ris dellas primeiramente jura
mento dos Santos Evangelhos em
hum Livro delles em que porão
suas mãos Direitas e prometão
dizer a verdade do que souberem
e preguntado lhe for. E bem assim Co
mo que por parte do Autor Em
bargado se quiser Contraditar
as Testemunhas fazendo presen
te ao Contraditante a declara
ção do Contexmunho das ditas
ditto Costume e isto depois
do fim do juramento Cujas
Contraditas que serão assim julgadas
pelo Contraditante mandareis
que o testemunho lhe pondo pelo
seu pessoal ... testemunhas ...
munhas para Embargos e Con
traditas vos irão ... por de
ver das ditas Juizes Como quem

queiraõ. / A qual Inquiriçaõ se
naõ finda em Cabeda dentro do
Dittaçaõ 15 dd prazo da quinze dias, que tendo
dillaçaõ assignado, e dos ditos,
e para Correrem a mesma ja foraõ
as partes citadas, nas pessoas de
seus Procuradores. E sendo findo
o dito tempo, naõ proceguireis mais
em a dita Inquiriçaõ, salvo
se as Contas por Documento
se haver prorogado mais tempo.
E concluido a dita Inquiriçaõ
mandareis ao Escrivaõ que tenha
L.B. a juntar ao Escrivaõ do proprio pro-
cesso para ser apensa conforme a
Ley do Decreto de Agosto de mil
setecentos e quarenta e dous, e fei-
ta cada na forma do estillo em
segredo de Justiça, ficando por
esse modo em Conformidade da mesma
mesma Ley, o traslado della todo escri-
pto da Sua [illegible] algum de seu pro-
prio letra por ser materia de se-
gredo. E quando por algum jus-
to impedimento vós, ou vossos Com-
panheiros naõ possaõ proceder
nesta Inquiriçaõ poderás Comme-
ter ao Inquiridor desse vosso Jui-
zo e Corro [illegible] pedir, ou
naõ haja a alguma Pessoa de sua
Consciencia e que tenha Conhecimen-
to das materias do Ouro, o que el-
lerá primeiramente juramento
do por vos para bem proceder na
dita Inquiriçaõ Com aquellas
circunstancias Recommendadas
em materia de tanta ponderaçaõ.
L.B. E advertireis ao Escrivaõ naõ tes-
temunhe por naõ dever ter neste Ca-
so. E sendo que por parte do Ca-
brigado ou de quem quer que for
pertencendo seja os Comprimento
feito Com alguma materia de

em materia de Embargos Vos delles
não tomareis Conhecimento ficão
Actuados em Auto apartado e quem
for parcial da Jurisdicção os fareis
Remetter a este Juizo por onde delles
tomar conhecimento. O que cum-
prireis inteiramente. [illegible]. El
Rey Nosso Senhor o Mandou
pelo Dezembargador Dom Nu-
no Eugenio de Lossio e Seilbz
Fidalgo Cavalheiro da Caza Real
Professo na Ordem de Christo do
Dezembargo de Sua Magestade
seu Ouvidor geral e Corregedor da
Comarca Dom Nuno Eugenio
de Lossio e Seilbz digo da Comar
ca Com Alçada no Civel e Crime
e Predicamento dos primeiros Ban
cos Provedor dos Defuntos Auzentos
Capellas Rezidues Orphaons Com
petivos, Intendente da Policia e
Real Caza da Fundição Super
intendente das Terras e Agoas
Mineraes seus Respectivos e
Juiz dos Feitos da Coroa e Execu
ções Ecclesiasticos e das Justifi
cações de India e Mina Con
servador dos Familiares do Santo
Officio e mais Privelegiados Juiz
dos Feitos da Real Fazenda desta
Capitania etcetera. Sobrescripta
por José da Silva Mercoana Escri
vão da Ouvidoria geral Correição
da Comarca. Dado nesta Cidade
de São Paulo aos vinte e dous
de Outubro de mil oito centos e de
zasete. [illegible] a Marca des
ta hade Correr sodia em que passar
pela Chancellaria. Pagou-se bem
de feitio deste digo de feitio e Con
tado amor que de assignatura tre
zentos reis do Selo e Chancellaria

e chanceller o que dever e eu Joam da
Silva Mercenna que sobescrevy. Dom
Nuno Eugenio de Locio e Seilbiz = Con
tem este Mandado de Commissão se
te meyas folhas escriptas. São Pau
lo vinte e doys de Outubro de mil
oito centos e dezasete dito Sellen
to e cinco reis. Mercenna = Numero
quatro centos e quinze = Pagou dez
centos e vinte reis de Sello. São Pau
lo vinte e doys de Outubro de mil
oito centos e dezasete. Dalbino = Con
ferido por mim Escrivam Joam da Silva
Mercenna. Cumprasse. Escrivam
da Escrivania Francisco Maria
no de Abreu = Logar do Sello = Dom
Nuno Eugenio de Locio e Seilbiz =
Passou na Chancellaria e pagou
dita trinta reis que se carrega
ram no respectivo Livro a folhas São
Paulo vinte e doys de Outubro de
mil oito centos e dezasete = Mercen
na = Cumprasse = Cunha = Ter
Apresentação mo de Apresentação = Aos vinte
e cinco dias do mes de Outubro de
mil oito centos e dezasete annos
nesta villa de Nossa Senhora do
Desterro de Jundiahy Comarca
da Cidade de São Paulo em Ca
zas de morada do Juiz Ordinario
o Capitão José Manoel Xavier
da Cunha onde eu Tabellião
ao diante nomeado em achava
sendo ahy pelo Reo Embargante
o Tenente José Joaquim de Sam
Paio foi apresentado o Manda
do de Commissão retro para Inqui
rição de testemunhas e vindo do
Superior Juizo da Ouvidoria
geral e Correição desta Cidade e
Comarca de São Paulo passado
a requerimento do dito Embar
gante com a dilação de quinze
dias, e para o referido Contar fazer

Centro de Memória Unicamp - CMU

fais este termo eu Francisco Jozé
Barboza Tabelliaõ que o escrevy = Ter- Ajuntada
mo de Ajuntada = Aos vinte e
nove dias do mes de Outubro de
mil oito centos e dezasete annos
nesta villa de Nossa Senhora do
Desterro de Jundiahy Comarca
da Cidade de São Paulo em o
Cartorio de mim Tabelliaõ ao di
ante nomeado sendo ahy * a requeri
mento do Reo Embargante digo
sendo ahy juntei a este Mandado
de Compraõ a Inquiriçaõ de teste
munhas produzidas pelo Reo Em
bargante o Tenente Jozé Joaquim
de Sam Paio, a qual he a que ao dian
te se segue, e para desta constar
fais este termo de Ajuntada
eu Francisco Jozé Barboza Tabel
liaõ que o escrevy = Inquiriçaõ do Inq.
Reo o Tenente Jozé Joaquim de
Sam Paio = Ajuntada = Aos vinte
e sete dias do mes de Outubro de
mil oito centos e dezasete annos
nesta villa de Nossa Senhora
do Desterro de Jundiahy Comar
ca da Cidade de Sam Paulo
em Casas de morada do Juiz Or
dinario o Capitaõ Jozé Manoe
l Pacheco da Cunha onde eu
Tabelliaõ ao diante nomeado
fui vindo para effeito de serem
inquiridas as testemunhas apre
zentadas pelo Reo o Tenente
Jozé Joaquim de Sam Paio as
quaes vaõ juramentadas e inquiridas
e perguntadas pelo dito Juiz e
seus dittos escriptos por mim de
mesmas Seus nomes Cognomes
Estados naturalidades e dos
Officios idades e costumes tudo he
o que ao diante se segue e para
Constar fais este termo eu

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Em Francisco José Barboza Sá

Test.ª 5ª bellino que dos mais = Trajano de Sa-
vier, solteiro natural do Arraial
de Jacutú, morador em termos d'esta
que vive de sua Lavoura de idade
que disse ter trinta annos pouco
mais ou menos. Testemunha a
quem o mesmo Juiz deferio o ju-
ramento dos Santos Evangelhos
em hum Livro delles em que por
sua mão direita Sobcargo do qual
lhe foi encarregado de que bem
e fielmente dicesse a verdade
de tudo o que soubesse e perguntado lhe
fosse. E recebido por elle o dito jura-
mento debaixo d'elle assim promet-
teo Cumprir. E do Costume disse
nada. E sendo elle perguntado pelo

Embg.os Contheudo nos artigos dos Em-
Art.os bargos do Reo juntos dos Offereci-
1º dos declarados pello dito Juiz. Ao pri-
meiro disse nada Como tão bem do
2º Segundo. Ao terceiro disse elle tes-
3º temunha que sabe por ver que em
parte das terras da Sesmaria do
Coronel José Roiz de Carvalho que
o Reo Comprou, lá achou muitos Ca-
zaes de lavradores e entre estes mui-
tos já foram citados pelo dito Coro-
nel para o despejo das ditas terras
os quaes ingnorão Sahiram, e mais
4º não disse d'este. Ao quarto disse
elle Testemunha que Sabe mais
na Conformidade, que Sobre es-
tas mesmas terras nunca o Coro-
nel licenciou o Embargado hum
preito ao Reo Embargante, antes
se defendendo do dito preito, e mais não
5º disse d'este. Ao quinto disse nada.
6º Ao Sexto disse elle Testemunha
que Sabe por ouvir muitas vezes
o Reo Embargante dizer que
estava a ponto de pagar o terreno
da terra de terceiro que se achava
livre de intrusos, e mais se [illegible]

Centro de Memória
Unicamp - CMU

naõ disse delle. Ao septimo Arti 7.º
go disse elle testemunha, que todo
conteudo no presente Artigo
he assim na verdade, em o que mais
disse delle. Ao oitavo disse elle teste 8.º
munha que sabe por conhecer o
Reo Embargante o que elle diz he
pura deverdade e são conhecimento
em o que mais disse delle. Ao nono
digo dito Artigo nono disse por 9.º
ser de Direito. E sendo pergun
tado mais elle testemunha pe
los Artigos da Replica do mesmo
Reo Embargante que todos elles Replica
foraõ declarados por elle Juiz. Ao Art.º
primeiro disse elle testemunha 1.º
por ver que naõ sõ nas terras que
o Reo Embargante comprou do
Coronel Joaõ Luiz de Carvalho
se acham muitos intrusos como
taõ bem se lembra tanto das terras do
dito Coronel em o que mais disse del
te. Ao segundo disse elle testemu 2.º
nha que sabe por ver que as quan
tos Centos e cincoenta braças de
terras de que se acha em plito com
o Autor Embargado he sobre a
compra que fez o Reo Embargan
te do Coronel Joaõ Lucas de Car
valho as quaes ditas braças com
prehendem os cultivados e o proprio
bairrinho do Reo Embargante,
e taõ bem sabe elle testemunha
que as divisas das terras do Autor
Caetano e do Reo, já foraõ feitas a
muitos annos, em o que mais disse del
te. Ao terceiro disse elle testemu 3.º
nha que sabe por ver que o Reo Em
bargante nunca foi usurpador nem agra
dor contra a Justiça e por divisas
e que tem morado a muitos annos
neste Districto, em o que mais disse des
te. Ao quarto disse elle testemu 4.º

Ultimamente que sabe por ver que
entre todos os intrusos das terras de
que se trata se achão os ajs. de quaren
5º ta, e mais não disse deste. Ao quin
6º to disse nada. Ao sexto disse elle tes
temunha que não lhe consta que
o Reo Embargante consentisse
a nem hum dos intrusos, e mais não
7º disse deste. Ao settimo disse nada
8º Como tão bem do oitavo por ser
de Direito, e sendo-lhe lido o seu
juramento por achar Como dispos
to tinha se assignou Com elle Ju
iz em Francisco José Barbosa Ta
bellião que o escrevy = Cunha = Jo
Test.a 2ª aquim Xavier = Salvador Barbosa
Furtado Casado natural desta
villa morador no termo da villa
de São Carlos que vive de sua
Lavoura de idade que disse ter
vinte e quatro annos pouco mais
ou menos. Ultimamente ha
a quem o mesmo Juiz deferio o ju
ramento dos Santos Evangelhos
em hum Livro delles em que pos
sua mão direita sob cargo do
qual lhe foi encarregado de
que bem e fielmente declarasse a
verdade do que soubesse e pergun
tado lhe fosse, e recebido por elle o
dito juramento debaixo delle
assim prometteo cumprir. Do
Costume disse nada, e sendo-lhe per
guntado pelo Conteudo nos ar
Embgos. tigos dos Embargos do Reo que
Arto. todos lhe forão declarados pelo
1º elle Juiz. Ao primeiro disse na
2º da Como tão bem do segundo
3º Ao terceiro disse elle testemu
nha que sabe por ver o Reo Em
bargante estar occupando a posse
da sorte de terra primeiro ao mais ou

Centro de Memória
Unicamp - CMU

mais ou menos das terras que tem
prov. do Coronel José Vas de Car-
valho especialmente [illegible] e que sobre di-
tas se achão muitos intrusos, en-
tre estes tres, já forão citados pe-
lo dito Coronel em de [illegible] morador
[illegible] e que ainda não sabião por
se porem a dita citação, mais não
disse deste. Ao quarto disse elle 4º
testemunha que sabe por ouvir que
sobre ditas mesmas terras tras o Au-
tor Embargado hum pleito com
o Reo Embargante, mais não
disse deste. Ao quinto disse elle 5º
testemunha que sabe por ouvir
a muitas pessoas dizer que quando
o Coronel José Vas de Carva-
lho vendeo as terras ao Reo Em-
bargante foi com a condição
de [illegible] por ser embaraçador dos
intrusos, mais não disse deste. Ao 6º
sexto disse elle testemunha que
sabe por ouvir do Reo Embargan-
te dizer que esta prompto de pa-
gar o preço das terras que lhe [estão?]
livre de intrusos, mais não disse
deste. Ao setimo disse elle teste- 7º
munha que sabe por ouvir que dos
intrusos [illegible] a Companhia
do [illegible] parte das terras que
o Coronel José Vas de Carvalho
vendeo ao Embargante no Bai-
rro de Capivary, mais não disse
deste. Ao oitavo disse elle teste- 8º
munha que sabe por [illegible]
ser o Reo Embargante muitos
annos o qual he sugeito de ver-
dade e de boa consciencia, mais não
disse deste, nem do Nono por não 9º
ter Direito. E sendo pergun-
tado mais a elle testemunha pe-
los Artigos da Replica do mesmo
Reo que todos lhe forão declara-

Replica declarados pello dito Juiz. Ao primei-
Art.º 1º ro disse elle Testemunha que sabe
por ver que nas terras da Sesmaria
do Coronel Jozé Vaz de Carvalho
tem bem feitos muitos intrusos
e por isso he couza impossivel
o Reo Embargante ter terras pa-
ra lavoura, mais nada disse deste.
2º Ao segundo disse elle Testemu-
nha que sabe por ver que as terras
que traz o Coronel Embargado
com o Reo Embargante sobre
as quatro centas e cincoenta bra-
ças de terras são das proprias que
o dito Reo Embargante comprou
do Coronel Jozé Vaz de Carvalho
e ficou a Mulher tanto assim que
Comprehendo os seus cultivados
ao proprio Embargante, mais nada
3º disse deste. Ao terceiro disse elle
Testemunha que sabe por conhecer
ao Reo o qual nunca foi em-
bargador em nada [illegible] por dividas
morando nesta Capitania a mui-
tos annos, mais nada disse deste.
4º Ao quarto disse elle Testemunha
que sabe por ver que dentro da
meia Legoa de terras que com-
prou o Reo Embargante se acharão
mais de quarenta Cazas, mais
5º nada disse deste. Ao quinto disse
6º nada. Ao sexto disse elle Teste-
munha que lhe não consta que
nenhum dos ditos intrusos fo-
ce convidado pello Reo Embar-
gante, mais nada disse deste e nem
7º do Settimo como tambem do
8º Oitavo, mais nada disse, e sendo lhe
lido o seu juramento por acharlo
serto deposto [illegible] assignou
Com o dito Juiz Com [illegible] Cruz e
eu Francisco Jozé Barbosa [illegible]

Rebellião que o Juiz — Por elle
nomeado pelo Commandante Cruz
de Salvador Barbosa em lugar da
Cruz Furtado = Claudio Jozé Test.ª 2.ª
de Siqueira Casado natural
desta villa morador nos termos
da villa de São Carlos de idade
de que disse ter vinte e tantos annos,
vive de sua Lavoura. Testemunha
a hora a quem o mesmo Juiz deferio
o juramento dos Santos Evange-
lhos em hum Livro delles em que
por sua mão direita sob cargo
do qual lhe foi encarregado di-
zer bem e fielmente a verdade
a respeito do que soubesse e lhe
perguntado lhe fosse, E recebido por elle
o dito juramento de baixo delle
assim prometteo cumprir. E do
costume disse nada, e sendo elle
perguntado pelos Artigos dos Embg.os
Embargos do Réo que todos lhe Art.os
forão declarados pelo dito Juiz. Ao 1.º
primeiro disse nada sabia tão bem 2.º
do segundo. Ao terceiro disse elle 3.º
Testemunha que sabe por ser certo que
o Réo Embargante esta a Cam-
chado em terras que Comprou do
Coronel José Vaz de Carvalho, e
sua Mulher, e dos tais unicamen-
te senhor o Embargante ha mais
de quarenta e tantos annos mais ou
menos pelos mais de chorou Em-
baraçado o Comunicou em tras
de muitos annos, e destes vizinhos
já forão citados pelo dito Coronel
José Vaz para a divizão porem a cima
de se Conservarão nos mesmos lu-
gares, e mais não disse deste. Ao 4.º
quarto disse que sabe elle Tes-
temunha por ver que sobre ditos
nas suas terras que o Réo Com-
prou elle mesmo hum preto o Autor

o Autor Embargado, mais nam
5º disse dette. Ao quinto disse que
sabe elle Testemunha por ouvir
dizer falar do Reo Ignacio de
Siqueira dizer varias vezes que
quando o Reo Embargante com-
prou as mencionadas terras foi
com a condição do vendedor di-
to Coronel as por desembaraçadas
dos intrusos que se achavão ne-
6º llas, mais nam disse dette. Ao
sexto disse a Testemunha que sa-
be por ouvir do Reo Embargan-
te dizer que esta pronto de pagar
a parte das terras que se achar li-
vre dos intrusos, e mais nam disse
7º dette. Ao Settimo disse elle Tes-
temunha que sabe por ver que
todo o contrariado no presente ar-
tigo he [illegible] verdadeiro, e mai-
8º s nam disse dette. Ao oitavo disse
elle Testemunha que sabe por conhe-
cer ao Reo a muitos annos, e por-
tanto todo o contrariado no presente ar-
tigo he [illegible] e mais nam
9º disse dette, e nem do Nono por ser
de Direito. E sendo perguntado a mes-
ma Testemunha pelos Artigos
Replica Art. 1º da Replica do mesmo Reo que
todos lhe foram declarados pelo dito
Juiz. Ao primeiro disse elle Teste-
munha que sabe por ver que o conte-
udo que das terras de que se trata o
Coronel José Vaz de Carvalho de-
[illegible] com embaraço dos [illegible] muitos an-
2º nos, mais nam disse dette. Ao se-
gundo disse elle Testemunha que
sabe por ver que o pleito que move
o Coronel Embargado ao Reo Em-
bargante he sobre as terras que o
dito Reo comprou do Coronel José
Vaz de Carvalho em cujo lugar se
achavão os intrusos com [illegible]
to do dito Reo Embargante, mais
3º nam disse dette. Ao terceiro disse
elle Testemunha que sabe por co-
nhecer a muitos annos ao Reo Em-

Reo Embargante nos ter meio pagado
dor porquanto nunca foi ajuiza
do por devida alguma, e mais não
disse deste. Ao quarto disse elle 4º
Testemunha que sabe por ver que
tirarão mais de quarenta e tantos
nas mencionadas terras, e mais não
disse deste. Ao quinto disse nada 5º
Ao Sexto disse elle Testemunha 6º
que sabe por ver que nenhum
dos instrumentos forão convidados pelo
Reo Embargante, e mais não disse des
te nem do Settimo, como tambem 7º
do Oitavo por ser de Direito, sen 8º
do-lhe lido o seu juramento por achar
como disposto tinha de assigna
com elle Juiz e como não o fez por
não saber escrever eu Francisco José
Barbosa Tabelião que o escrevi =
José Manoel Vaz da Cruz de
Cruz de Claudio: ligar da Cruz
do Seguinte José Manoel de Oli Test.a 4ª
veira, Casado e natural da freguesia
da Penha de Aracariguama e mora
dor no termo da villa de Sam Car
los e vive de sua Lavoura, de
idade que disse ter quarenta e dous
annos pouco mais ou menos. Testemu
nha a quem o mesmo Juiz deferio o ju
ramento dos Santos Evangelhos em
hum Livro delles em que poz sua mão
direita sob cargo do qual lhe foi en
carregado que bem e fielmente
declarasse a verdade do que soubesse
e perguntado lhe fosse recebido por
elle o dito juramento debaixo do qual
assim prometio cumprir. E do Costu
me disse nada, e sendo elle pergun
tado pelo conteudo nos Artigos Embg.os
dos Embargos do Reo que todos Art.o
lhe forão declarados pelo mesmo Juiz
Ao primeiro disse nada, como tão 1º
bem do Segundo. Ao terceiro disse 2º 3º
elle Testemunha que sabe por ver
que o Reo Embargante esta ocupando

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Demarcado em parte de huma quarta
parte mais ou menos digo parte pou
co mais ou menos das terras que com
prou do Coronel José Vaz de Carva
lho sendo em mais parte dentro das ditas
terras embaraçadas com muitos intru
zos sendo destes trez citados em cor
po nenhum entre elle testemunha,
4º mais não disse delle. Ao quarto
disse elle testemunha que sabe por
ver que sobre estas mesmas terras
compradas pelos Reos tem movido hum
pleito o Autor Embargado Coronel
Joaquim José dos Santos, mais não
5º disse delle. Ao quinto disse que sa
be elle testemunha por ver que quan
do compraram as mencionadas terras
do Coronel José Vaz de Carvalho foi
com a condição de lhes por desembara
çadas as ditas terras dos intrusos
que nellas se achão, mais não disse del
6º le. Ao sexto disse elle testemunha que
sabe por ver que os Reos Embargantes
sempre forão promptos nos seus pagamen
tos, mais não disse delle. Ao setimo
disse elle testemunha que sabe por
ver que todos os articulados no pre
sente artigo são mais ou menos verdade
8º e mais não disse delle. Ao oitavo disse
elle testemunha que sabe por conhe
cer os Reos Embargantes o qual he
pessoa de verdade e de sãa consciencia
9º mais não disse delle, como dos nonos
por ser de Direito. E sendo pergun
tado mais elle testemunha pelos
Replica Artigos da Replica dos mesmos Reos
Art. 1º que todos elles forão declarados por elle
Juiz. Ao primeiro disse elle testemu
nha que sabe por ver que dentro da
sesmaria do Coronel José Vaz de
Carvalho se achão muitos intrusos
e tão bem sabe por ver que dentro da
mesma sesmaria não estão mais
terrenos alguns devolutos, mais
2º não disse delle. Ao segundo disse

Centro de Memória Unicamp - CMU

disse elle Testemunha que sabe por
ver que os quatro Autores e Cincoen
ta braças de terras que o Coronel
Embargado Comprou do Coronel
José Vaz de Carvalho São as que o
Embargante tinha Comprado
do mesmo os quaes Comprehende
todos os seus estabellecimentos, e tão
bem sabe elle Testemunha que as
devizas das terras do Embargante
Com as do Embargado forão feitas
a muitos annos, e mais não disse
deste. Ao terceiro disse elle Teste 3º
munha que nunca lhe Constou que
o Réo Embargante fosse mão paga
dor, nem a Juizado por divida al
guma, e mais não disse deste. Ao
quarto disse elle Testemunha que sa 4º
be por ver, que só a parte das terras
que o Embargante Comprou tem
doze mais de quarenta moradores, e 5º
mais não disse deste. Ao quinto di
se nada. Ao sexto disse elle Teste
munha que sabe por ver que nen
hum dos intrusos forão Consentidos
pelo Réo Embargante e mais não dis
se deste. Ao settimo disse nada Co 7º 8º
mo tão bem do Oitavo por ser de
Direito, E sendo lido o seu jura
mento por achar Como disse o te
stemunho se assignou Com elle Juiz
Com huma Cruz por não saber es
crever, eu Francisco José Barbo
za o fiz Tabellião que o escrevi —
José Manoel Soares da Cunha —
Cruz de José lugar da Cruz = Ma
noel de Oliveira = Pedro Diaz Paiz Testª 5ª
Casado natural da villa de Parnai
ba, morador nos termos da villa de
São Carllos vive de Serviço de la
voura de idade que disse ter qua[illegible]
vinte oito annos. Testemunha
a quem o mesmo Juiz deferio o jura
mento dos Santos Evangelhos em
hum Livro delles em que pos sua mão
direita sob cargo do qual lhe foi

Centro de Memória
Unicamp – CMU

lhe foi encarregado de que bem e fiel-
mente declarasse a verdade do que
soubesse e perguntado lhe fosse, recebi-
do por elle o dito juramento debai-
xo delle assim prometeo cumpri-
r e de Costume disse nada, e sendo lhe
perguntado pelo Conteudo nos Arti-
Embargos gos dos Embargos do Reo que to-
Art. dos lhe foraõ declarados pelo dito
1.º Juiz. Ao primeiro disse nada. Cons-
2.º 3.º taõ bem do segundo. Ao terceiro di-
sse elle Testemunha que sabe por
ver que o Reo Embargante esta
de Composse em a quarta parte pou-
co mais ou menos das terras que fo-
raõ do Coronel José Roiz de Carva-
lho, e taõ bem sabe elle Testemunha
por ver que a maior parte das ditas
terras estaõ embaraçada com muitos
intrusos entre os quaes elle Testemunha
he hum delles, e assim mais sabe
elle Testemunha por ver que estes
intrusos ja foraõ citados tres para
despejo a requerimento do Coronel
José Roiz de Carvalho, e mais naõ di-
4.º sse deste. Ao quarto disse elle Tes-
temunha que sabe por ver que sobre
estas mesmas terras moveo o Coronel
José Roiz de Carvalho hum digo o
Coronel Embargado hum pleito ao
Reo Embargante, e mais naõ disse
5.º deste. Ao quinto disse elle Teste-
munha que sabe por ouvir do falecido
do Ignacio de Siqueira hum dos mo-
radores mais antigos daquelle lu-
gar que quando o Coronel José Roiz
de Carvalho vendeo ao Embargan-
te as terras foi Com a Condiçaõ de
as por desembaraçadas dos intrusos
para assim haver o Embargante
o producto dellas, e mais naõ disse
6.º deste. Ao sexto disse elle Testemu-
nha que sabe por ver que o Reo
Embargante tem promptos em [illegible]

em pagar o que deve porque muito
antes do pleito do Coronel Embarga
do ouvio elle testemunha muitas
vezes dizer o Embargante que esta
va pronto a pagar a parte das terras
que estão embaraçadas, e elle
depois, e mais não disse deste. Ao
setimo disse elle testemunha que 7.º
sabe por ver, que todo o articulado
neste artigo he a mesma verdade, e
mais não disse deste. Ao oitavo di 8.º
sse elle testemunha que sabe que
todo o articulado neste artigo he
a mesma verdade, e mais não disse
deste e nem dos [illegible] por ser de di
reito. E sendo perguntado mais
elle testemunha pelos Artigos
da Replica do mesmo Reo Em Replica
bargante que todos lhe forão de Art.º
clarados por elle Juiz. Ao primei 1.º
ro disse elle testemunha que sabe
por ver que dentro da Legoa de terras
da Sesmaria do Coronel Luiz de
Carvalho tem achado [illegible] lugar
que não tenhão moradores, e mais não
disse deste. Ao segundo disse que 2.º
sabe elle testemunha por ver que
os feitos que o Coronel Embargado
traz com o Embargante de quatro
centos e cincoenta braças de terras
comprehende todos os seus estabele
cimentos, e cultivados, e tão bem sa
be elle testemunha por ver que as
divisas do sitio do Embargante
com as do Coronel Embargado
forão feitas muitos annos, e mais
não disse deste. Ao terceiro disse 3.º
elle testemunha que sabe por ver
que o Reo Embargante nunca foi
não pagador, e nem a pessoas
sem divida alguma, e mais não di
sse deste. Ao quarto disse elle tes 4.º
temunha que sabe por ver que den
tro das terras que comprou o Reo
Embargante tinhão mais de
quarenta intrusos e mais não

5º 6º não disse dentr. Ao quinto disse na
da. Ao sexto disse elle Testemunha
que nem hum dos instrumentos forão con
cedidos pelos Reos Embargantes e no
7º 8º mais disse dentr. Ao setimo disse
nada. E mais tão bem do Oitavo. E
sendo elle lido o seu juramento por
achar Conforme o disposto tenho Escrip
vão Com elle Juiz Com huma Cruz
por não saber escrever eu Fran
cisco José Barbosa Tabelião que
o escrevi = José Manoel Tavares
da Cunha = Cruz de Pedro Diz de
Pedro = lugar de Cruz = Diz Paz =
Test.a 8.a Francisco Tavares, Viuvo natural
do Arrayal de Mogi Guassú, mo
rador nos termos da villa de São
Carlos, vive de sua Lavou
ra de idade que disse ter cincoen
ta e tres annos, pouco mais ou me
nos. Testemunha a quem o mes
mo Juiz deferio o juramento dos
Santos Evangelhos em hum Livro
delles em que poz sua mão direita
E encargo do qual lhe foi encarre
gado de que bem e fielmente de
clarasse a verdade do que soubesse e
perguntado lhe fosse. E recebido por
elle o dito juramento debaixo de
lle assim prometeo cumprir. E do
costume nada disse e sendo elle per
guntado pelos Artigos dos Em
Embgos. bargos do Reo que todos lhe forão
Artº declarados pelo dito Juiz. Ao pri
1º meiro disse nada. E mais tão bem
2º 3º do Segundo. Ao terceiro disse elle
Testemunha que sabe por ver que to
do o articulado no presente artigo
he o mais a verdade e mais não dis
4º se dentr. Ao quarto disse elle Tes
temunha que sabe por ver que sobre
ditas mesmas terras move o Coronel
Embargado hum pleito aos Reos Em

Centro de Memória
Unicamp - CMU

ao Reo Embargante, e mais naõ
disse deste. Ao quinto disse elle Tes 5º
temunha que sabe por ser publico
naquella Vizinhança que quan
do o Coronel José Vás de Carvalho
vendeo as terras ao Reo Embargan
te foi com a obrigaçaõ depois de ser
embaraçada dos moradores que lá es
taõ dentro das referidas terras
porém naõ disse se havia de o Embar
gante desalojallos, e mais naõ disse
deste. Ao sexto disse elle Testi 6º
munha que sabe por ver que o Reo
Embargante sempre estava pron
to a pagar ao Coronel José Vás de
Carvalho a parte das terras que es
taõ desembaraçadas, e mais naõ
disse deste. Ao quinto digo Ao septi 7º
mo disse elle Testemunha que sabe
por ver que todo o articulado neste
artigo he a mesma verdade, e mais
naõ disse deste. Ao oitavo disse elle 8º
Testemunha que sabe [illegible]
Conferencia [?] que taõ bem todo o
articulado neste artigo he a mes
ma verdade, e mais naõ disse deste
nem do Nono por ser de Direito. E 9º
Sendo elle digo E sendo perguntado so
bre elle Testemunha pelos Arti
gos da Replica do mesmo Reo Replica Art.º 1º
Embargante que todos lhe foraõ de
clarados pelo dito Juiz. Ao primeiro
disse elle Testemunha que sabe por
ver que dentro das terras da Sesma
ria do Coronel José Vás de Carva
lho já haviaõ alguns lugares des
embaraçados que naõ tinhaõ mora
dores, e mais naõ disse deste. Ao se 2º
gundo disse elle Testemunha que
sabe por ver, que os quinhentos
e Cincoenta braças de terras que o
Coronel Embargado quer haver
a si saõ as proprias que o Embar
gante Comprou, e onde estaõ todos

Centro de Memória
Unicamp - CMU

todos os Seus estabellecimentos e cul
3º tivados, mais não disse deste. Ao ter
ceiro disse elle Testemunha que Sabe
que o Réo Embargante nunca foi
mão pagador, nem tão pouco per
dido alguem, mais não disse deste.
4º Ao quarto disse elle Testemunha
que Sabe por ver que nas terras que
comprou o Embargante tem mais
de quarenta escravos entre os
quaes elle Testemunha tem [illegible]
5º Ley, mais não disse deste. Ao quin
to disse nada Como tão bem do
6º 7º 8º Sexto. Ao setimo disse nada, bem
Como ao Oitavo por ser de Direi
to, e Sendo-lhe lido o Seu juramento
[illegible] Com o disposto tinha
Se assignou Com elle Juiz Com
huma Cruz e eu Francisco José Bar
bosa Tabellião que o escrevi = José
Manoel Soares da Cunha = Cruz
de Francisco = Segunda Cruz = Xavier =
Test.ª 7ª O Capitão Joaquim José de Mo
raes Casado natural e morador des
ta Villa, que vive de Suas Lavou
ras de idade que disse ter quarenta
e hum annos pouco mais ou menos
Testemunha a quem o mesmo Juiz
deferio o juramento dos Santos Evan
gelhos em hum Livro delles em que
por Sua mão direita, Sob cargo do
qual lhe foi encarregado dissesse a
verdade do que Soubesse e perguntado lhe
fosse, e recebido por elle o dito jura
mento debaixo delle assim prometeo
fazer Cumprir. E do Costume disse
nada, e Sendo-lhe perguntado pe
lo Conteudo nos Artigos dos Em
Embgºs Artº 7º bargos do Reo que todos lhe foram
declarados por elle Juiz. Ao pri
1º meiro disse nada, Como tão bem
2º 3º do Segundo. Ao terceiro disse elle
Testemunha que Sabe por ver que

Centro de Memória Unicamp CMU

que todo o articulado no prezente ar-
tigo he a mais pura verdade, e mais não
disse deste. Ao quarto disse ella ter- 4º
ceira testemunha que sabe por ver que sobre
estas mesmas terras moveo o Coro-
nel Embargado hum pleito ao Reo
Embargante, e mais não disse deste.
Ao quinto disse ella 3ª testemunha 5º
que sabe por ver que a maior parte
das terras que o Alferes José Car-
los de Carvalho vendeo ao Embargan-
te se achão litigiozas com os in-
teressados, e que respeito o tracto da mes-
ma Escriptura Cuja tornada de
outro qualquer papel que apareceo,
e mais não disse deste. Ao sexto disse
ella testemunha que sabe por ver
que o Reo Embargante he detentor
prevenido para pagar o que deve e
que já se achava muito tempo com o
dinheiro prompto para pagar as terras
que comprou para o vendedor des-
embaraçadas dos interessados, e que pa-
gar somente a parte que esta de posse
della desembaraçada dos interes-
sados, e mais não disse deste. Ao setimo 7º
disse ella testemunha que sabe por
ver que todo o articulado no prezen-
te artigo he a mesma verdade, e mais
não disse deste. Ao oitavo disse ella 8º
testemunha que sabe por ver que to-
do o articulado tão bem no prezente
artigo he a mesma verdade, e mais 9º
não disse deste, e nem do Nono por
ser de Direito. E sendo preguntada
dos mais artigos testemunhaes pelos Ar-
tigos da Contrariedade do mesmo Contrariedade
Reo que todos lhe forão declarados e Replica
pelo dito Juiz. Ao primeiro disse Art.º 1º
ella testemunha que sabe por ver, que
todas as terras da sismaria do Coro-
nel José Carlos Carvalho estão em-
baraçadas com muitos moradores

moradores intrusos que ahi se achavão
dos Embargantes, e mais naõ disse des
2º te. Ao segundo disse elle testemunha
que sabe por ouvir do Pilloto desta
Villa Bernardino [illegible] Fernan
des, que quando medio as quatro
Centos e cincoenta braças de terras
principiando da divisa da [illegible]
o Embargante [illegible] a Compra do Co
ronel Joze Caetano de Carvalho ficou
Comprehendido nas ditas quatro
Centos e cincoenta braças os estabe
lecidos e estabelecimentos do di
to Reo Embargante, e tão bem sabe
elle testemunha que as divisas da
[illegible] contra propriedade foi feita
a muitos annos, e mais naõ disse des
3º te. Ao terceiro disse elle testemunha
que sabe por conhecer ao Reo Embar
gante a muitos annos, nunca lhe
Constou que fosse a [illegible] de [illegible]
[illegible] e mais naõ disse
4º deste. Ao quarto disse elle testemunha
que sabe por ver que nas terras
da Compra do Reo Embargante
se achaõ muitos intrusos, e mais
5º 6º naõ disse deste. Ao quinto disse
nada. Ao sexto disse elle testemunha
que sabe por ver, que antes do
Reo Embargante Comprar as mencio
nadas terras, já se achavaõ mui
tos intrusos nas mesmas, e mais naõ
disse deste. Ao setimo disse elle teste
munha que sabe por ver, que a Epo
ca que fez o Embargante já se acha
extincta a tres annos mais ou menos,
e tão bem sabe que os [illegible] da
da propriedade dos Embargantes
tinhaõ Real Conhecimento das ditas
8º terras, e mais naõ disse deste. Ao oitavo
disse nada por ter [illegible] Direito, e sendo
lhe lido seu juramento por achar
Conforme o [illegible] tudo assignou
com elle Juiz e eu Francisco José
Barbosa Tabelliaõ que escrevi

Pereira = Custodio = Joaquim Jose de
Moraes = Joaquim de Souza Oliveira Test.ª 2.ª
Casado natural da Villa da Cam-
panha do Rio Verde, e morador nesta Vil-
la que vive de seu Officio de Car-
pinteiro de idade que disse ter vin-
te e dous annos. Testemunha
a quem o mesmo Juiz deferio o jura-
mento dos Santos Evangelhos em
hum Livro delles em que por sua
mão direita sobre cargo do qual lhe
foi encarregado de que bem e fi-
elmente dicesse a verdade do
que soubesse e perguntado lhe fosse,
e recebido por elle o dito juramento
de baixo delle assim prometeo cum-
prir. E do Costume disse nada, e
sendo elle perguntado pelo conteudo
dos novos Artigos dos Embargos do Embg.os
Reo Embargante que todos lhe forão Art.os
declarados pelo dito Juiz. Ao primei- 1.º 2.º
ro disse nada. Como tão bem ao Se- 3.º
gundo. Ao terceiro disse elle Teste-
munha que sabe por ver que todo
o articulado no presente artigo
he a mesma verdade, e mais não disse
deste. Ao quarto disse elle Testemu- 4.º
nha que sabe por ver que sobre estas
mesmas terras move hum pleito o
Coronel Embargado ao Reo Em-
bargante, e mais não disse deste. Ao 5.º
quinto artigo disse elle Testemunha
que sabe por ver que estando elle Tes-
temunha na Casa do Embargante
virão alguns dos intrusos dizer ao
Embargante que não sabião per
forma alguma das suas posses, so-
bre o que lhes respondeo o Embargante
que com elles não tinha nada, que quem
lhe havia de pôr bom as ditas terras
hera o Coronel José Luiz de Carvalho
segundo o trato que com elle havia
feito, e mais não disse deste. Ao sexto 6.º
disse elle Testemunha que sabe por
ouvir dos mesmos Embargante di-

Embargante dizer, que estava o Com
dinheiro pronto para pagar todas as
terras da sua compra das embar-
gadas que [illegible], e quando não que-
so pagaria o preço que se achava de-
desembaraçado, mais não disse des-
7º te. Ao setimo disse elle testemu-
nha que sabe por ouvir que todo o arti-
culado no presente artigo he a mes-
ma verdade, e mais não disse deste.
2º Ao oitavo disse elle testemunha
que sabe por conhecer o Embar-
gante de dez annos e muitos con-
tos de reis e ter com elle varias contas
sempre o achou pronto a pagar o que
devia, e com sinceridade nos seus nego-
cios, mais não disse deste, e sen-
9º do Nono por ser de Direito. Sen-
do preguntado mais elle testemu-
nha pelos Artigos da Replica do
Replica Art. 1º mesmo Reo que todos lhe forão de-
clarados pelo dito Juiz. Ao pri-
meiro disse elle testemunha que sabe
por ver, que dentro da sesmaria do
Centro de Memória Unicamp – CMU
Coronel José Correa de Carvalho já se
não acha algum lugar desocupado
aonde não tenha moradores, mais
2º não disse deste. Ao segundo disse
elle testemunha que sabe por ver
que os quatro centos e cincoenta bra-
ços que o Coronel Embargado digo
braços de terras que o Coronel Em-
bargado quer haver assim compre-
hende os cultivados e todos os esta-
belecimentos do Reo Embargante
3º e mais não disse deste. Ao terceiro
disse nada dizer por ter já deposto aqui
4º sobre o presente artigo. Ao quarto
disse elle testemunha que sabe por
ver que dentro das terras que com-
prou o Embargante se acham mais
de quinhentos e tantos braços, mais não disse
5º deste. Ao quinto disse nada. Ao sex-

Ao Sexto disse elle Testemunha 6º
que sabe que nenhum dos intru
zos forão convidados pelo Embargan
te, mais não disse delle. Ao Setti
mo disse nada Como tão bem do
Oitavo por ser de Direito, sendo
lhe lido o seu juramento por achar
Como deposto tinha se assignou com
o Juiz eu Francisco José Barboza
Tabellião que o escrevy = Camacho
Joaquim de Souza Garcia = Com Encerramento
Serramento = Aos vinte e sette dias
do mez de Outubro de mil oito cen
tos e dezasette annos nesta villa
de Jundiahy em Caza do Juiz Ordi
nario o Capitão José Manoel Ca
vaz da Cunha onde eu Tabellião
ao diante nomeado vim a chamado
acto de Inquirição sendo aly
pelo Procurador do Embargante o Tenente
José Joaquim de Sant Paio foi dito
e requerido ao dito Juiz, que não
dava mais Testemunhas no presen
te Inquirição, e que tinha por fin
da e acabada, e que prompto os Au
tos ficasse remettido para o Juizo de con
de [illegible] Ouvido pelo dito
Juiz houve as ditas Inquirições por
acabadas e encerradas, mandando que
juntas ao Mandado de Inquirição
fosse remettido para o Superior Jui
zo da Ouvidoria geral e Correição
da Comarca da Cidade de São
Paulo, para cujos termos fez este ter
mo de encerramento eu Francisco
José Barboza Tabellião que o escre
vy = Termo de Remessa = Aos qua Remessa
tro dias do mez de Novembro de mil
oito centos e dezasette annos nesta vi
lla de Jundiahy Comarca da
cidade de São Paulo em o Cartorio
de mim Tabellião ao diante nomea

nomeado Sendo a Ley por o Com[illegible]
da presente Inquirição que vai
junto ao Mandado de Compro-
batorio para o Superior Juizo da
Provedoria geral e Correição da
Comarca da Cidade de São Paulo
a entregar ao Escrivão do mesmo
Juizo Sendo ditto Mercenado
quem lhe a passou firmo, e que a Cus-
tas pagas até este termo em Francisca
Barbora Pelletia que vai pagas
Custas para o Juiz = Mantem a Trezentos
quarenta reis = Contamenha oito Seis
centos e quarenta reis Contador Cento
reis = Somma Settecentos [illegible] reis =
Para o Escrivão = Termo de Apresen-
tação oitenta reis = Assentada quaren-
ta reis = Ora dous mil Settecentos e
trinta e oito reis = Somma dous mil oito
centos e cincoenta e oito reis = Somma to-
do quatro mil oito Centos e cinco
enta e [illegible] Sello da mesma [illegible] duzen-
tos reis = Somma tudo oito mil Seis cen-
tos Setenta e Settenta reis = Contador
Nada mais se continha em de-
clarar [illegible] ditto Mandado de Com-
promisso e Inquirição de Testemu-
nhas que aqui bem e fielmente
tras ladei do verbo ad verbum bem e fiel-
mente Sem duvida alguma com o
O mesmo que o fiz, e pelo ter conser-
feri e concertei e em tudo o achei
Conforme ao proprio Original
ao qual me reporto tendo o mesmo
Remettido para o Superior Juizo da
Provedoria geral e Correição desta
dade de Campinas e São Paulo de
onde o dei ao mesmo ditto Mandado
com o selo que aqui em o fiz e o
em publico Raso de que uso nes-
ta Villa de São Carlos [illegible]

do Districto de Jundiahy aos qua-
tro dias do mez de Novembro do
Anno do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jesus Christo de mil oito cen-
tos e dezasete eu Francisco Jozé
Barboza Tabellião do publico Ju-
dicial e Notas em cujo campos que
escrevi Conferi e assigno em for-
ma dita

Em testemunho de Verdade

Francisco Jozé Barboza

Conferido por mim
Tabellião Barboza

Rs. 80

Pag. [illegible] de [illegible]
Villa Jundiahy
4 de 9bro de 1817

Contem este traslado
dous meias
folhas escriptas que
devem pagar [illegible]
da Lei. Jundiahy
4 de 9bro de 1817
Barboza

Monte p. Barboza

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU